



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**PORTARIA Nº 2.582, DE 3 DE JUNHO DE 2022**

PUBLICADO no ato da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES  
Em 06/06/2022  
E.A.

**CONCEDE PROGRESSÃO À  
SERVIDORA DANIELA BRAGA  
ARAÚJO ZAMPROGNO, NOS  
TERMOS DO INCISO IV E V DO  
ART. 27 E ART. 30 DA RESOLUÇÃO  
Nº 348, DE 18 DE NOVEMBRO DE  
2005.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da Resolução nº 264/1990;

Considerando o que preconizam os artigos 22, 24, 27 e 30 da Resolução nº 348/2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES;

Considerando que a servidora especificada no artigo 1º desta Portaria preencheu os requisitos exigidos pelo art. 24 da Resolução nº 348/2005;

Considerando que a servidora especificada no artigo 1º desta Portaria apresentou dois certificados de ensino, sendo um de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu* e outro certificado de conclusão de Mestrado *Stricto Sensu*, fazendo jus a progressão de dois padrões de vencimento constantes nos incisos IV e V do art. 27 da Resolução nº 348/2005;

Considerando a alteração automática de padrão de vencimento e a retroatividade dos efeitos financeiros quando do adimplemento dos requisitos da progressão, previstas respectivamente no art. 30 da Resolução nº 348/2005 e no §3º do art. 32 do Ato da Mesa nº 22/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a decisão do Comitê Permanente de Desenvolvimento Funcional, concedendo a progressão de dois padrões de vencimento, dentro da respectiva classe do cargo de Procuradora Jurídica para a seguinte servidora:

Servidora	Matrícula	Cargo	Data de cumprimento dos requisitos
DANIELA BRAGA ARAÚJO	2045	PROCURADORA	09/01/2022



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

ZAMPROGNO		JURÍDICA	(PO nº 2528/2022)
-----------	--	----------	-------------------

Publicado no Diário da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES  
Em 06/06/2022  
E.A.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes da concessão dessa progressão serão retroativos a data de cumprimento dos requisitos dos incisos I e II do art. 24 da Resolução nº 348/2005.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de janeiro de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 3 de junho de 2022; 68º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)**  
Presidente